

1061



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Projeto: Lei nº 032, de 31 de Maio de 2023

Autoria: Executivo municipal

Dispõe: "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências"

**ANDAMENTO**

Destino	Data	Destino	Data
01 recebido	31 05 23	15	
02 p/ parecer	31 05 23	16	
03 p/ portal	31 05 23	17	
04		18	
05		19	
06		20	
07		21	
08		22	
09		23	
10		24	





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**PROJETO DE LEI Nº 032 DE 31 DE MAIO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 22.481,28 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.632.0	Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinc. à Saúde	
<b>XXX - 3.3.90.93</b>	<b>Indenizações E Restituições</b>	<b>22.481,28</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**

Saldo apurado do exercício anterior:

**Conta: 11018-3**

**Convenio 442/PGE-2021**

**FR: 2.632.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde** **22.481,28**

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**[Documento Assinado Eletronicamente]**



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 034 DE 31 DE MAIO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 032 DE 31 DE MAIO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista a necessidade de devolução de recurso do Convenio 442/PGE-2021, já executado em exercícios anteriores. Diante do exposto é que solicitamos a abertura desse crédito.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Projeto de Lei nº 032/2023





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 032/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro**, para que se possa proceder a execução do Convênio 442/PGE-2021. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

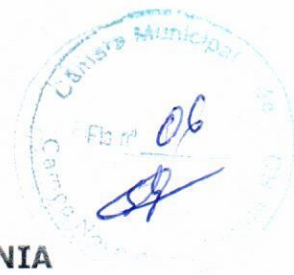
[Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**



PARECER Nº. 025/2023

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei 032/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia doze de junho do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 032/2023 Oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA:** *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.*

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2023

Gerson de Souza Lima  
Presidente

Rodrigo da Rocha Cordeiro  
Relator

Marciel Dimas Lopes  
Membro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

PARECER Nº. 025/2023

Comissão: Finanças, Orçamento e Fiscalização

Projeto: de Lei nº 032/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia doze de junho do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 0032/2023 Oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA:** *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.*

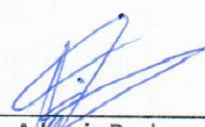
**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO e Fiscalização vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Borher  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Onofre  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Walcir Almeida  
Membro





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei nº 032/2023 de autoria do Executivo municipal.

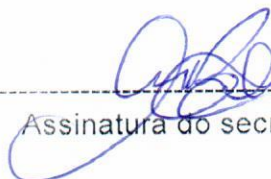
**AUTORIA: Executivo municipal**

*Ementa: autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.*

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>  x  </u>	<u>          </u>
Gerson de Souza Lima	<u>  x  </u>	<u>          </u>
Marciel Dimas Lopes	<u>  x  </u>	<u>          </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>  x  </u>	<u>          </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u>  x  </u>	<u>          </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>  x  </u>	<u>          </u>
Thiago Onofre	<u>  x  </u>	<u>          </u>
Walcir Almeida	<u>  x  </u>	<u>          </u>
Resultado da votação	( 8 )	(   )

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2023.

  
Assinatura do secretário





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Lei nº 032/2023 de autoria do Executivo municipal.

**AUTORIA: Executivo municipal**


*Ementa: autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento vigente.*

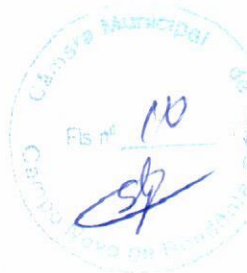
Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>  /  </u>	<u>          </u>
Gerson de Souza Lima	<u>  /  </u>	<u>          </u>
Marciel Dimas Lopes	<u>  /  </u>	<u>          </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>  /  </u>	<u>          </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u>  /  </u>	<u>          </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>  /  </u>	<u>          </u>
Thiago Onofre	<u>  /  </u>	<u>          </u>
Walcir Almeida	<u>  /  </u>	<u>          </u>

Resultado da votação                      ( 5 )                      (   )

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2023.

  
-----  
Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1165 de 12 de junho de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 22.481,28 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.632.0	Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinc. à Saúde	
<b>XXX - 3.3.90.93</b>	<b>Indenizações E Restituições</b>	<b>22.481,28</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**

Saldo apurado do exercício anterior:

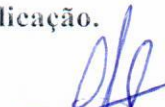
**Conta: 11018-3**

**Convenio 442/PGE-2021**

**FR: 2.632.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde** **22.481,28**

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Claudécir A. Alves  
PRESIDENTE





PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia  
LEI Nº 1061 DE 12 DE JUNHO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 22.481,28 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.632.0	Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinc. à Saúde	
<b>XXX - 3.3.90.93</b>	<b>Indenizações E Restituições</b>	<b>22.481,28</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**

Saldo apurado do exercício anterior:

**Conta: 11018-3**

**Convenio 442/PGE-2021**

**FR: 2.632.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde** **22.481,28**

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente]

Amanda Inácio

Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Câmara Municipal no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente]

Sidney Alves Vieira

Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA**, **Chefe de Departamento Legislativo**, em 12/06/2023 às 16:34, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 16:35, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO**, **DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 12/06/2023 às 16:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **236754** e o código verificador **EE5047F5**.

Referência: Processo nº 17-1282/2023.

Docto ID: 236754 v1

